



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 23.800, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

(REVOGADO PELO DECRETO N° 26.895, DE 9/2/2022)

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n° 24.242, de 4/9/2019.](#)

[Alterado pelo Decreto n° 24.734, de 4/2/2020.](#)

[Alterado pelo Decreto n° 25.575, de 24/11/2020.](#)

Nomeia membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e conforme o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 4º da Lei Complementar n° 709, de 19 de abril de 2013, que “Cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, estabelece normas de composição, competência, funcionamento e dá outras providências.”,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, com mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, os seguintes membros:

I - representante do Poder Executivo:

a) MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA, titular; e

b) RAONI FRANCISCO LOPES GAMA, suplente;

II - representante da Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

a) TAÍS MACEDO DE BRITO CUNHA, titular; e

b) EVANIR ANTÔNIO DE BORBA, suplente;

III - representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO:

~~a) GILBERTO LEITE CAMPÊLO, titular; e~~

~~b) VITOR CARVALHO MIRANDA, suplente;~~

a) EDUARDO GUIMARÃES BORGES, titular; e **(Redação dada pelo Decreto n° 25.575, de 24/11/2020)**

b) LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES, suplente; **(Redação dada pelo Decreto n° 25.575, de 24/11/2020)**

IV - representante da Superintendência de Estado da Proteção da Paz - SEPAZ:

a) BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, titular; e



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

b) THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA, suplente;

~~V - representante da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:~~

~~a) WILSON GUILHERME DIAS PEREIRA, titular; e~~

~~b) HALA CRISTINA VIEIRA GOMES DE LIMA, suplente;~~

~~V - representante da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:
(Redação dada pelo Decreto n. 24.242, de 4/9/2019)~~

~~a) JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA, titular; e (Redação dada pelo Decreto n. 24.242, de 4/9/2019)~~

V - representante da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:
(Redação dada pelo Decreto nº 24.734, de 4/2/2020)

a) ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO, titular; e (Redação dada pelo Decreto nº 24.734, de 4/2/2020)

b) DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI, suplente. (Redação dada pelo Decreto n. 24.242, de 4/9/2019)

VI - representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia:

a) RODOLFO DE FREITAS JACARANDA, titular; e

b) CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL, suplente;

VII - representante da Sociedade Civil, com sede e atuação em Porto Velho ou Região - Arquidiocese Dom Roque Poloschi:

a) JOSEP IBORRA PLANS, titular; e

~~b) THIAGO SOARES SITTA, suplente;~~

b) MARIA PETROLINA NETO, suplente; (Redação dada pelo Decreto nº 25.575, de 24/11/2020)

VIII - representante da Sociedade Civil com sede em Ariquemes e Região - Associação Amor e Vida - AMOREVI:

a) MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA, titular; e



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

b) GISLAINE ACHERMAN ZANLORENZI, suplente;

IX - representante da Sociedade Civil, com sede e atuação em Ji-Paraná e Região - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC:

a) MARIA APARECIDA BERNARDO DE AGUIAR, titular; e

b) ROSIMERE BENÍCIO MORAES, suplente;

X - representante da Sociedade Civil, com sede e atuação em Cacoal e Região - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC:

a) ANTONIO MASIOLI, titular; e

b) MATEUS CARKENO DO CARMO, suplente;

XI - representante da Sociedade Civil, com sede e atuação em Vilhena e Região:

a)

b)

XII - representante da Instituição de Ensino Superior Universidade Paulista - UNIP:

a) CLEYANNE ALVES, titular; e

b) MORGANA LORENA DARTIBALLE, suplente;

XIII - representante da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR:

a) VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL, titular; e

b) LUIS FERNANDO NOVOA GARZON, suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador